

Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO CM. Nº 181

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Resolução:

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR SEGUROS' COLETIVOS PARA OS ENTES POLÍTICOS.

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato de aquisição de apólices de seguros coletivos para os Vereadores da Câmara Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta dos vereadores que expressamente manifestarem seu interesse em aderir aos planos de seguros contratados.

Art.3º - A Câmara Municipal agirá apenas na qualidade de contratante e poderá, a pedido do vereador e mediante sua expressa autorização, proceder aos pagamentos das parcelas, descontando-as diretamente dos subsídios do Vereador que houver autorizado a medida.

Art.4º - Compete ao Presidente da Câmara [Municipal] indicar as corretoras a serem contratadas, mediante procedimento licitatório.

Art.5º - A Câmara Municipal não será, em hipótese alguma onerada com a aquisição dos prêmios das apólices referentes à presente Resolução:

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de maio de 1993

Antônio Matias Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Branca de Castilha S. Cunha Paiva
Secretária